

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 50/2020

Processo Administrativo nº 11227/2019

Contratante – Município de Salto

Contratada – Construtora Gracioli Eireli

Objeto – Execução de serviços de ampliação e reformas na Unidade de Educação Infantil Bela Vista, sito a rua Winston Churchill, nº565, bairro Bela Vista, Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Educação.

Referente – Tomada de Preço nº 02/2020

Valor Total – R\$1.388.486,32(um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Vigência – 06(seis) meses, a contar da ordem de serviços.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**, brasileira, casada, portadora do RG nº RG: 27.055.098-7 e do CPF nº 177.176.568-25, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Construtora Gracioli Eireli**, sediada a Rua Deputada Ivete Vargas Nº163, Jardim Morada do Sol – CEP:13346-440, na cidade de Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº26.696.787/0001-61 e Inscrição Estadual nº353.305.810.114, neste ato representada pelo **Sr. José Carlos da Silva Antonio**, brasileiro, proprietário administrador, portador do RG nº13.761-717 e do CPF nº 024.764.858-29, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

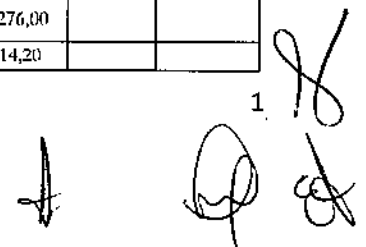
Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de ampliação e reformas na Unidade de Educação Infantil Bela Vista, sito a rua Winston Churchill, nº565, bairro Bela Vista, Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos ao contrato, a cargo da Secretaria de Educação.

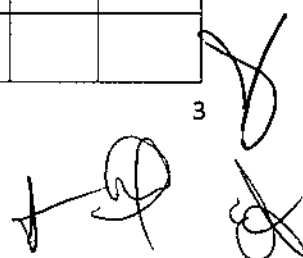
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	UNIT.	S.T.		
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	18,00	M2	269,31	4.847,58		
1.2	16.06.058	TAPUME II=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	36,00	M	55,62	2.002,32		
1.3	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	110,00	M	13,66	1.502,60		
1.4	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	6,00	M2		1.526,16		
					254,36		1.	9.878,66
2. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES								
2.1	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	135,12	M3	65,69	8.876,03		
2.2	05.60.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS	23,00	UN	8,64	198,72		
2.3	06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	58,00	M2	22,00	1.276,00		
2.4	08.60.011	RETIRADA DE APARELHOS	23,00	UN	35,40	814,20		

1

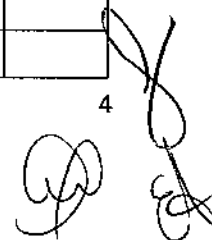


		SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS							
2.5	07.60.006	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA, PARA TELHA DE FIBRO-CIM SOBRE VAO LIVRE	608,27	M2	20,77	12.633,77			
2.6	07.60.061	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	608,27	M2	4,10	2.493,91			
2.7	10.60.005	RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	608,27	M2	8,95	5.444,02			
2.8	13.60.003	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	418,65	M2	21,28	8.908,87			
2.9	13.50.001	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	5,78	M3	184,47	1.066,24			
2.10	12.50.002	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULIÇOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	146,75	M2	11,96	1.755,13			
2.11	09.54.006	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	33,00	UN	5,32	175,56			
2.12	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	132,07	UN	387,56	51.185,05	2.		94.827,50
		3. FUNDAÇÃO							
3.2	01.02.001	CORTE E ATERRAMENTO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	409,81	M3	35,48	14.540,06			
3.3	02.01.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	27,81	M3	56,72	1.577,38			
3.4	01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHÃO	278,08	M3XKM	1,00	278,08			
3.5	02.02.101	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 30CM	424,00	M	30,20	12.804,80			
3.6	13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	3,06	M3	5,56	17,01			
3.7	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	304,23	M2	52,31	15.914,27			
3.8	02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	1.654,00	KG	6,97	11.528,38			
3.9	02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	485,00	KG	7,43	3.603,55			
3.10	02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	24,75	M3	272,46	6.743,39	3.		67.006,92
		4. ELEVÇÃO E ESTRUTURA							
4.1	04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE R=14CM	775,88	M2	41,78	32.416,27			
4.2	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	20,30	M3	306,33	6.218,50			
4.3	04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	507,00	KG	6,94	3.518,58			
4.4	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	100,74	M2	52,31	5.269,71			
4.5	02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	251,00	KG	6,94	1.741,94			
4.6	02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	124,00	KG	7,43	921,32			
4.7	02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	6,25	M3	272,46	1.702,88			
4.8	02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	295,16	M2	39,87	11.768,03			
4.9	12.01.001	CHAPISCO	1.551,76	M2	8,65	13.422,72			
4.10	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	1.551,76	M2	29,91	46.413,14			
4.11	13.80.021	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIMENTO/AREIA 1:3 E=2,50CM	822,42	M2	22,14	18.208,38			
4.12	12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULIÇOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	729,34	M2	41,63	30.362,42	4.		171.963,89
		5. COBERTURA							
5.1	03.03.022	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL L.T'16-300KG/M2	249,51	M2	95,81	23.905,55			
5.2	12.01.001	CHAPISCO	249,51	M2	8,65	2.158,26			
5.3	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	249,51	M2	29,91	7.462,84			
5.4	07.01.026	ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	864,68	M2	15,60	13.489,01			
5.5	15.01.004	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	864,68	M2	12,48	10.791,21			
5.6	07.03.135	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES	864,68	M2	98,03	84.764,58			

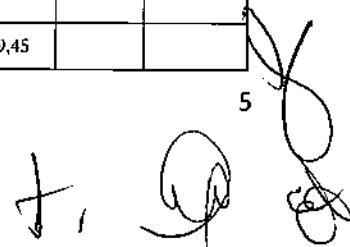
		E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES						
5.7	07.01.026	ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	30,57	M2	15,60	476,89		
5.8	15.01.004	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	30,57	M2	12,48	381,51		
5.9	05.06.052	CHAPA DE POLICARBONATO COMPACTA E=4MM	30,57	M2	309,66	9.466,31		
5.10	08.12.040	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,33 M	43,00	M	26,92	1.157,56		
5.11	08.12.022	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M	164,95	M	61,40	10.127,93		
5.12	08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	105,00	M	44,15	4.635,75	5.	168.817,40
		6. COBERTURAS METÁLICAS - GALPÃO, RAMPAS E ACESSOS						
6.1	03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	7.748,59	KG	13,29	102.978,76		
6.2	15.01.004	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	313,92	M2	12,48	3.917,72		
6.3	07.03.135	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	313,92	M2	98,03	30.773,58		
6.4	07.04.034	CUMBEIRA AÇO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	6,17	M	62,74	387,11		
6.5	07.03.130	TELHA GALVALUME / AÇO GALV PINT 1 FACE PO/COIL-COATING TRAPEZ H=40MM E=0,65MM	115,20	M2	59,42	6.845,18		
6.6	15.04.073	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	115,20	M2	15,47	1.782,14	6.	146.684,49
		7. PISOS						
7.1	13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROPUGO E=5CM	603,00	M2	25,54	15.400,62		
7.2	13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	1.066,19	M2	20,80	22.176,75		
7.3	13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	1.066,19	M2	85,09	90.722,11		
7.4	13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	536,60	M	12,22	6.557,25		
7.5	13.80.034	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	266,90	M2	34,94	9.325,49		
7.6	13.05.003	RODAPE DE CIMENTADO DE 15 CM	108,33	M	17,22	1.865,44		
7.7	13.02.019	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	16,00	M2	78,18	1.250,88		
7.8	13.02.020	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECTIONAL	29,40	M2	78,18	2.298,49		
7.9	13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	46,02	M	90,34	4.157,45	7.	153.754,48
		8. FORRO DE PVC						
8.1	10.01.083	ESTRUTURA METALICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	529,00	M2	23,74	12.558,46		
8.2	10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	529,00	M2	21,46	11.352,34	8.	23.910,80
		9. PINTURA						
9.1	15.80.018	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA (LAJE)	249,51	M2	11,21	2.797,01		
9.2	15.80.018	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA (PAREDE)	1.657,59	M2	11,21	18.581,58		
9.3	15.80.029	VERNIZ ANTIPICHAÇÃO 2 DEMAOS	967,40	M2	19,63	18.990,06		
9.4	15.80.019	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA	77,28	M2	13,08	1.010,82		



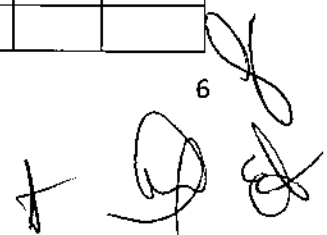
9.5	15.80.045	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO	17,85	M2	20,14	359,50		
9.6	15.03.060	FACIE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	312,95	M	9,66	3.023,10	9.	44.762,07
		10. ESQUADRIAS						
10.1	13.07.002	PE-02 PEITORIL	76,40	M	58,81	4.493,08		
10.2	06.01.075	CAIXILHOS DE ALUMINIO - VISOR FIXO	6,00	M2	474,30	2.845,80		
10.3	06.01.072	CAIXILHOS DE ALUMINIO - BASCULANTES	14,52	M2	501,85	7.286,86		
10.4	06.80.084	CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	74,60	M2	139,30	10.391,78		
10.5	06.80.086	FOLHA PARA CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	74,60	M2	357,21	26.647,87		
10.6	14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	95,12	M2	100,82	9.590,00		
10.7	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	20,00	UN	560,72	11.214,40		
10.8	06.02.104 (COMPOSIÇÃO)	PF-B PORTA FOLHA DUPLA 200X215 CM INCLUSIVE VIDRO LAMINADO 6MM COM MONTANTES ME-02 E MR-03 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	8,00	UN	4.270,77	34.166,16		
10.9	06.02.046	PF-27 PORTA DE FERRO E/OU ALUMINIO 90X215CM	4,00	UN	1.268,91	5.075,64		
10.10	06.02.020	PORTA DE FERRO E/OU ALUMINIO 80X215CM	1,72	M2	775,45	1.333,77		
10.11	16.01.046	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	8,93	M2	531,73	4.748,35		
10.12	05.80.070	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	33,00	JG	171,69	5.665,77		
10.13	05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	13,00	UN	342,18	4.448,34		
10.14	05.80.072	FECHADURA COMPL TIPO "TARGETA DE SOBREPOR C/VISOR "LIVRE-OCUPADO"	13,00	JG	83,13	1.080,69		
10.15	06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	2,90	M	249,22	722,74		
10.16	06.03.101	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	14,40	M	326,78	4.705,63		
10.17	06.03.112	CO-46 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=130CM E CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	57,70	M	538,12	31.049,52		
10.18	16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	33,00	UN	40,41	1.333,53	10.	166.799,93
		11. PEÇAS SANITÁRIAS E METAIS						
11.1	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	6,00	UN	515,37	3.092,22		
11.2	05.82.010	TAMPO DE LAVATORIO EM GRANITO E=2CM	7,06	M	179,63	1.268,19		
11.3	08.15.018	LT-06 LAVATORIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	8,50	M	991,32	8.426,22		
11.4	05.80.006	FOLHA DE PORTA LISA DE 22 MM PARA ARMARIOS	16,53	M2	251,19	4.152,17		
11.5	05.80.026	BATENTE DE MADEIRA PARA ARMARIO	51,69	M	32,47	1.678,37		
11.6	08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	4,00	UN	161,82	647,28		
11.7	08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	10,00	UN	286,21	2.862,10		
11.8	44.03.670 CPOS	CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR, CIONAMENTO FRONTAL, COMPLETA	14,00	CJ	490,50	6.867,00		
11.9	08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	1,00	CJ	1.529,67	1.529,67		
11.10	08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	1,00	CJ	960,42	960,42		



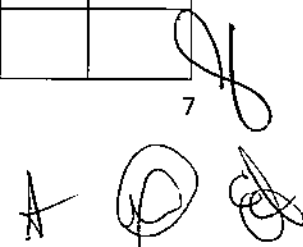
11.11	08.16.092	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	3,00	UN	359,78	1.079,34		
11.12	05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	10,76	M	536,28	5.770,37		
11.13	04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	55,79	M2	109,08	6.085,57		
11.14	08.84.049	TAMPO ACO INOX (304) C/ CUBA SIMPLES - CH.22	2,18	M2	1.384,33	3.017,84		
11.15	08.84.033	TORNEIRA PRES 1/2 C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO	3,00	UN	137,13	411,39		
11.16	05.05.096	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	3,00	UN	1.252,45	3.757,35		
11.17	05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	9,77	M	238,01	2.325,36		
11.18	05.81.033	PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE CORRER	5,72	M2	464,81	2.658,71		
11.19	05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	23,90	M	113,59	2.714,80		
11.20	08.84.060	TAMPO LISO EM ACO INOX (304) CHAPA 20 COM BANHEIRA EMBUTIDA	4,32	M2	678,00	2.928,96		
11.21	08.17.041	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	5,00	UN	319,78	1.598,90		
11.22	08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	3,00	UN	42,51	127,53		
11.23	08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	3,00	UN	584,65	1.753,95		
11.24	08.14.103	CAIXA D'AGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	4,00	UN	347,95	1.391,80		
11.25	08.15.013	BEBEDOURO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	4,00	M	860,14	3.440,56		
11.26	08.16.050	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 7,5X15 CM	20,00	UN	50,95	1.019,00		
11.27	08.16.065	PAPLEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	17,00	UN	57,13	971,21		
11.28	08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	9,00	UN	231,24	2.081,16	11.	74.617,44
		12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						
12.1	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	78,55	M	16,02	1.258,37		
12.2	08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	6,00	M	21,69	130,14		
12.3	08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	65,00	M	30,28	1.968,20		
12.4	08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	37,61	M	30,44	1.144,85		
12.5	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	39,69	M	33,32	1.322,47		
12.6	08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	2,15	M	40,22	86,47		
12.7	08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	29,02	M	44,15	1.281,23		
12.8	08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	26,02	M	85,61	2.227,57		
12.9	08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM	2,00	UN	96,03	192,06		
12.10	08.04.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM	4,00	UN	67,83	271,32		
12.11	08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 3/4"	2,00	UN	67,62	135,24		
12.12	08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25 MM	10,00	UN	71,50	715,00		
12.13	08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	14,00	UN	300,03	4.200,42		
12.14	08.10.011	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	1,00	UN	56,06	56,06		
12.15	08.10.008	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO	2,00	UN	39,05	78,10		
12.16	08.10.009	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO	9,00	UN	61,05	549,45		



		INOX COM FECHO ROTATIVO						
12.17	16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	2,00	UN	972,48	1.944,96		
12.18	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	8,00	UN	411,00	3.288,00	12.	20.849,91
		13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
13.1		QUADRO - DISTRIBUIÇÃO						
13.1.1	09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	2,00	M2	914,35	1.828,70		
13.1.2	09.04.025	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A 3X225A	1,00	UN	306,94	306,94		
13.1.3	09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	2,00	M	15,94	31,88		
13.1.4	09.04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	2,00	M	21,05	42,10		
13.1.5	09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	22,00	UN	57,37	1.262,14		
13.1.6	09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	42,00	UN	17,36	729,12		
13.1.7	09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	4,00	UN	95,33	381,32		
13.1.8	09.04.036	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30MA	12,00	UN	238,57	2.862,84		
13.1.9	09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	12,00	UN	115,80	1.389,60		
13.1.10	09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE BSP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	2,00	M2	234,92	469,84		
13.2		CABEAMENTO			0,00	0,00		
13.2.1	09.03.020	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	62,00	M	18,73	1.161,26		
13.2.2	09.03.021	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	140,00	M	30,10	4.214,00		
13.2.3	09.03.022	CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	108,00	M	42,38	4.577,04		
13.2.4	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLACAO	6.055,00	M	2,76	16.711,80		
13.2.5	09.07.025	CABO DE 4MM2 - 750V DE ISOLACAO	265,00	M	3,53	935,45		
13.2.6	09.07.026	CABO DE 6MM2 - 750V DE ISOLACAO	228,00	M	4,11	937,08		
13.3		INFRAESTRUTURA			0,00	0,00		
13.3.1	09.03.046	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL. CONEXOES	1.335,00	M	20,77	27.727,95		
13.3.2	09.03.047	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL. CONEXOES	335,00	M	25,75	8.626,25		
13.3.3	38.13.020	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	104,00	M	7,61	791,44		
13.3.4	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	8,00	UN	137,54	1.100,32		
13.3.5	09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMP. PLASTICA DE 4"X4"	37,00	UN	22,94	848,78		
13.3.6	09.82.009	CAIXA ESTAMPADA 4" X 2"	155,00	UN	9,74	1.509,70		
13.3.7	09.82.010	CAIXA ESTAMPADA 4" X 4"	68,00	UN	11,23	763,64		
13.3.8	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4"	393,00	UN	11,18	4.393,74		
13.4		APARELHOS			0,00	0,00		
13.4.1	09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	20,00	UN	111,07	2.221,40		
13.4.2	09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR PVC RIGIDO	6,00	UN	171,96	1.031,76		
13.4.3	09.08.070	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X4"- ELETRODUTO DE PVC	3,00	UN	194,11	582,33		
13.4.4	09.08.073	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO BIPOLAR CAIXA 4"X2"- ELETR PVC	16,00	UN	163,10	2.609,60		



		RÍGIDO						
13.4.5	09.08.089	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELIETR.PVC RIGIDO	177,00	UN	111,51	19.737,27		
13.4.6	09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	22,00	UN	195,35	4.297,70		
13.4.7	09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE (2X32W)	104,00	UN	193,18	20.090,72		
13.4.8	09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	9,00	UN	101,01	909,09		
13.4.9	09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	30,00	UN	46,46	1.393,80		
13.4.10	09.84.042	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X32W PARA LED TUBULAR POLICARBONATO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	9,00	UN	35,27	317,43		
13.4.11	09.84.049	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X32W PARA LED TUBULAR POLICARBONATO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	104,00	UN	61,68	6.414,72		
13.4.12	16.06.101	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	11,00	UN	8,88	97,68		
13.4.13	09.12.010	EXAUSTOR DN 150MM VAZAO 280 M3/HORA COM VENTILADORA AUTOFRECIANTE INCLUSIVE DUTO EXAUSTAO USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	1,00	UN	429,18	429,18		
13.4.14	40.05.340 CPOS	SENSOR DE PRESENÇA PARA TETO, COM FOTOCÉLULA, PARA LÂMPADA QUALQUER	2,00	UN	30,60	61,20		
13.5		DADOS, VOZ E IMAGEM			0,00	0,00		
13.5.1	40.04.096 CPOS	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	19,00	UN	41,85	795,15		
13.5.2	39.18.126 CPOS	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	1.410,00	M	5,26	7.416,60		
13.5.3	66.08.042 CPOS	CÂMERA FIXA COMPACTA DE 1/3", COLORIDA, COM LENTE VARIFOCAL, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	32,00	UN	717,91	22.973,12		
13.5.4	66.08.110 CPOS	RACK FECHADO PADRAO METALICO, 19 X 20 US X 470 MM	1,00	UN	1.018,61	1.018,61		
13.5.5	66.08.131 CPOS	MONITOR LCD OU LED COLORIDO, TELA PLANA DE 21,5"	1,00	UN	559,67	559,67		
13.5.6	66.08.340 CPOS	UNIDADE DE DISCO RIGIDO (HD) EXTERNO DE TB	2,00	UN	783,42	1.566,84		
13.5.7	66.08.620 CPOS	UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL VÍDEO EM REDE (NVR) DE ATÉ 32 CÂMERAS IP, ARMAZENAMENTO DE 48 TB, 2 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET E 16 ENTRADAS DE ALARME	1,00	UN	2.899,85	2.899,85		
13.5.8	66.20.225 CPOS	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	3,00	UN	2.315,91	6.947,73		
13.5.9	66.20.202 CPOS	INSTALAÇÃO DE CÂMERA FIXA PARA CCTV	32,00	UN	123,32	3.946,24		
13.5.10	66.20.180 CPOS	CAIXA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE PARA CÂMERA FIXA INTERNA OU EXTERNA	32,00	UN	60,17	1.925,44		
13.5.11	66.02.130 CPOS	PORTEIRO ELETRONICO COM UM INTERFONE	3,00	CJ	146,85	440,55		
13.5.12	09.06.015	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 40X40X15 CM	1,00	UN	83,49	83,49	13.	194.370,10
		14. SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)						
14.1	09.13.015	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - CAPTOR P/ PARA RAIOS	506,00	M	31,90	16.141,40		
14.2	09.13.018	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - DESCIDA P/ PARA RAIOS	115,00	M	23,02	2.647,30		
14.3	09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	251,00	M	29,22	7.334,22		
14.4	09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	26,00	UN	142,59	3.707,34		



14.5	09.13.030	CAIXA SUSPensa MEDIÇÃO ATERRAMENTO 4"X2" POLIPROPILENO Ø2"	6,00	UN	46,75	280,50		
14.6	09.13.032	CONEXÃO EXOTERMICA CABO/CABO	22,00	UN	34,46	758,12		
14.7	09.13.033	CONEXÃO EXOTERMICA CABO/HASTE	44,00	UN	42,41	1.866,04		
14.8	09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	1,00	UN	1.407,87	1.407,87		
14.9	09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	26,00	UN	65,52	1.703,52	14.	35.846,31
15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
15.1	05.80.047	QUADRO NEGRO EM MASSA - COMPLETO	6,00	UN	193,14	1.158,84		
15.2	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	1.333,09	M2	9,93	13.237,58	15.	14.396,42
VALOR GLOBAL: R\$1.388.486,32								

Parágrafo Único: A gestão administrativa do contrato será realizada pela funcionária **Daniela da Silva**, Diretora de Divisão, portadora do RG nº45.673.831-9 e CPF nº298.307.568-07 e a fiscalização dos serviços ficará a cargo do Arquiteto responsável, contratado, Sr. Paulo Tebaldi Castellano.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o edital da Tomada de Preço nº 02/2020, o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Da Vigência

Cláusula Terceira:

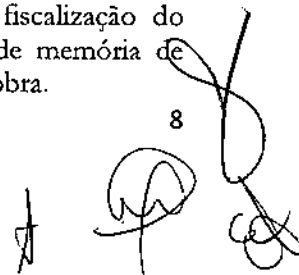
3.1. A vigência da futura contratação se dará, por 06(seis) meses, a contar da ordem de serviços, com possibilidade de prorrogação, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº8.666/93, desde que cumpridos seus requisitos legais devidamente justificados e comprovados, competindo a autoridade competente, dar o aval para aditamento de prazo, através da fiscalização da Secretaria da Educação.

Do Preço e Das Condições de Pagamento/Medições

Cláusula Quarta:

4.1. O preço total para execução dos serviços é de **R\$1.388.486,32 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, sendo que os pagamentos das medições apresentadas pela contratada correrá em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento pela Secretaria de Finanças, descontada a dezena, conforme os serviços e despesas descritas no memorial descritivo dos serviços e cronograma, após aprovação do arquiteto responsável pela fiscalização dos serviços da Secretaria de Educação e atestamento da nota fiscal pela autoridade competente, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. As medições deverão ser realizadas mensalmente, e mediante aferição da fiscalização do Município de Salto. Ressaltamos que as medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculo de todos os itens, relatório fotográfico de todas as etapas da obra e diário de obra.



4.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Educação. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização desta Secretaria.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.6. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para a obra, objeto deste contrato, deverão estar inclusos: materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, placas indicativas de obras e de sinalização, taxas, bonificações, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral da obra, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo o Município de Salto, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

Do Reajuste de Preços

Cláusula Quinta:

5.1. Os preços não serão reajustados.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Sexta:

6.1. A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária de n.º: 02.06.08.339039.12.365.0002.2.660.01.210000 (ficha 102) Fonte: Tesouro – Recursos Próprios da Secretaria de Educação e será de responsabilidade do Município de Salto.

Das Penalidades

Cláusula Sétima:

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada, na assinatura deste ato, qualificou o engenheiro/arquiteto responsável pelos serviços, com inscrição no CREA/CAU, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda

declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo).

8.2. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART/RRT, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

8.3. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

8.4. Serão de responsabilidade da Secretaria de Educação as orientações e fiscalização dos serviços em execução que poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

8.5. A contratada deverá fornecer a seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança.

8.6. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da má execução dos serviços ou equipamentos empregados, no prazo de até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

8.7. A contratada é obrigada a entregar o local dos serviços, limpo e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local.

8.8. Concluído os serviços contratado, deverá a contratada comunicar o fato à fiscalização da Secretaria da Educação, para que possa proceder a vistoria dos serviços com sua aceitação.

8.9. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Educação do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

8.10. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

8.11. A Secretaria de Educação exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato

8.12. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

8.13. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de até 05(cinco) dias, a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento do mesmo.

8.14. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pela Secretaria de Educação, através do competente Termo de Entrega/Aceite.

8.15. A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.16. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização à Secretaria de Educação do Município de Salto.

8.17. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria de Educação e sem ônus para o Município de Salto.

8.18. A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber).

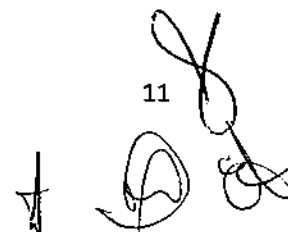
8.19. A empresa, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Educação, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preços nº 02/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

8.20. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

8.21. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Tomada de Preço nº 02/2020.

8.22. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante da Tomada de Preço nº 02/2020.

8.23. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.



8.24. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Do Foro

Cláusula Nona:

9.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 21 de março de 2020.

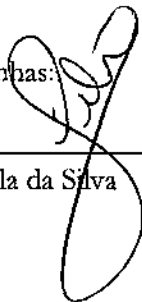


Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária de Educação
Contratante



Construtora Gracioli Eireli
Contratada

Testemunhas:



1- Daniela da Silva



2 - Eliana Aparecida Martins de Medeiros

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: CONSTRUTORA GRACIOLI EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 50/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELA VISTA, SITO A RUA WINSTON CHURCHIL, Nº565, BAIRRO BELA VISTA, SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 12 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

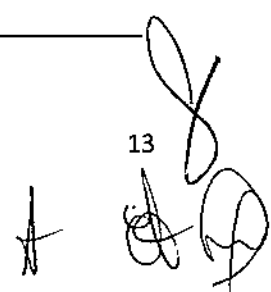
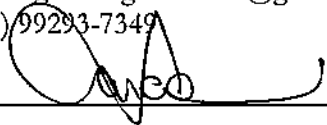
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 177.176.568-25 RG: 27.055.098-7

Data de Nascimento: 06/07/1972


Endereço residencial completo: Rua Dos Tucanos, 125, Terras De Santa Izabel, Salto SP.

E-mail institucional: fernanda.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal : fbarbutto@gmail.com

Telefone (s): (11)4602-8698/8697/8696

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: José Carlos da Silva Antonio

Cargo: Proprietário Administrador

CPF: 024.764.858-29 RG: 13.761-717

Data de Nascimento: 22/08/1961

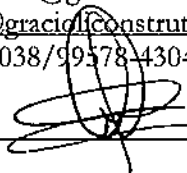
Endereço residencial completo: Rua João Walsh Costa nº1554 – CEP: 13348-430, na cidade de Indaiatuba/SP.

E-mail institucional: gracioli@gracioliconstrutora.com.br

E-mail pessoal: j.carlos@gracioliconstrutora.com.br

Telefone (s): (19) 3935-8038/99378-4304

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

